CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 489 / 2019 – 2ª edição

PROVIDÊNCIAS NO TRÂNSITO DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO a implantação de sentido único de trânsito na Rua Cel. José Furtado de Mendonça, apenas subindo, e na Rua Francisco Lucas Esteves, apenas descendo, conforme especificado na justificativa abaixo.

Justificativa:

O trânsito em mão dupla na Rua Cel. José Furtado de Mendonça oferece perigo devido às curvas existentes e ao fato de ser uma via estreita. Já a Rua Francisco Lucas Esteves deve ser mantida apenas como descida porque veículos de grande porte terão dificuldades em subir a sua parte mais íngreme.

Na Rua Cel. José Furtado de Mendonça o estabelecimento de sentido único deverá iniciar na esquina com a Pedro Lopes dos Reis, permitindo que os moradores da *Pedreira* continuem tendo acesso nos dois sentidos de trânsito.

Na Rua Francisco Lucas Esteves o estabelecimento de sentido único deverá iniciar na esquina com a Rua Juvenal Lopes de Abreu, permitindo que os moradores do bairro Sol Nascente continuem tendo acesso nos dois sentidos de trânsito.

Rio Pomba/MG, 30 de julho de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

VEREADOR ARILSON NETO SANTOS FREITAS

Recebido em:	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno.	Apresentada na sessão
30/07/2020, 19h30min	Rio Pomba, 30/07/2020.	de: 03/08/20
Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Rafael Vilela Martins Presidente da Câmara	